



ADITIVO 03 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 741/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º 4046226421 SSP/RS e CPF n.º 619.054.530-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, com sede administrativa na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre-RS CEP 90.420-001, representada neste ato pela Senhora Silvana Rigo, portadora da cédula de identidade RG n.º. 6039815003 - SSP/RS e do CPF n.º. 585.810.300-68, com o cargo de Sócio-Diretora, residente e domiciliada na Rua Santa Cecília, nº 2129, ap. 602, Bairro Rio Branco, no Município de Porto Alegre-RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 340/2017, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 07/2017, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1. Suspensão do aditivo nº01 do contrato 741/2017, referente ao acréscimo de prova prática e valor no item 1.20 do cargo de Fiscal Tributário, voltando o mesmo a ter apenas prova objetiva e tendo seu valor excluído, ficando válido o valor do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 08 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1: _____ 2: _____

Este Aditivo de Contrato foi examinado e aprovado em 08/01/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.